



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 241/2008 – DF, DE 26 DE MAIO DE 2008.

Determina a utilização obrigatória do Sistema de Controle de Processos Administrativos – SCPA – na tramitação de documentos no âmbito da Secretaria Administrativa

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de uniformização na tramitação de documentos no âmbito da Secretaria Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1.º Todos os processos administrativos autuados na Secretaria Administrativa deverão ser cadastrados no Sistema de Controle de Processos Administrativos – SCPA – e a sua tramitação deverá ser feita por meio desse Sistema.

Parágrafo único. Na ocorrência eventual de problemas técnicos para cadastramento ou tramitação no SCPA, utilizar-se-á procedimento alternativo, justificando-se tais motivos nos autos.

Art. 2.º As notas fiscais e recibos de prestação de serviços e de fornecimento de materiais deverão ser tramitadas por meio do SCPA, salvo o disposto no parágrafo único do art. 1.º, justificando-se a adoção de procedimento alternativo no verso do documento.

Art. 3.º As unidades que ainda não dispõem de acesso ao SCPA deverão adotar providências junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação até 6/6/2008.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviços da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.



FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro